CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a carta proposta, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload), até a data e horário limites estabelecidos na no item 2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas, ou, a critério do pregoeiro, em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório, conforme previsto no Edital.

As **LICITANTES** serão habilitadas segundo as condições e documentos a seguir exigidos:

1 - Habilitação Jurídica

1.1. No caso de pessoa física, cédula de identidade.

1.2. No caso de empresário individual ou microempreendedor individual, documento que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

1.3. No caso de empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

1.4. No caso de sociedade:

1.4.1 Ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **LICITANTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

1.4.2 Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6. Para as **LICITANTES** que irão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido que é garantido por Lei aos pequenos empresários, deverão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem o seu enquadramento formal na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

1.6.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial da sede da **LICITANTE** ou, ainda, Certidão Simplificada ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

1.6.2. Se inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Declaração de Enquadramento arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da **LICITANTE** ou, ainda, Certidão de Breve Relato ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

1.6.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 1.6.2, deverá ser apresentada declaração de porte assinada pelo empresário ou administrador(es), sob as penas da lei, por meio da qual se declare que a

LICITANTE não auferiu receita bruta superior ao limite legalmente estabelecido e que atende aos demais requisitos para o enquadramento como ME ou EPP.

2 - Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição da **LICITANTE** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade da **LICITANTE** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, por meio da apresentação da Certidão de Débitos emitida pela Fazenda Municipal da sede da **LICITANTE**.

2.5. Prova de regularidade da **LICITANTE** perante a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nota 1: Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente o prazo de validade, serão aceitos quando emitidos até no máximo 6 (seis) meses antecedentes à data para apresentação dos documentos de habilitação.

Nota 2: É indispensável, por ocasião do certame, que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem toda a documentação fiscal exigida, ainda que haja irregularidades/restrições, observado o disposto no item 15.5 do Edital.

3 - Qualificação Técnica

3.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar comprovação de Capacidade Técnico-Operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de transporte ou distribuição de gás canalizado, ou de outros fluidos combustíveis, que comprove a execução de serviços de inspeção, adequação, manutenção e monitoramento dos sistemas elétricos e de proteção catódica, conforme
exigências a seguir:

- Duração operacional mínima de 12 (doze) meses em atividades:

I. Serviços de inspeção da integridade de revestimentos anticorrosivos
de dutos enterrados, em quantidade mínima de 100 km (100
quilômetros), e;
II. Serviços de reparo em revestimento anticorrosivo de dutos
enterrados, em quantidade mínima de 20 pontos, e**;**
III. Serviços de inspeção em sistema de proteção catódica, contemplando os seguintes serviços: 1) medição de potenciais elétricos duto-solo, corrente e resistência elétrica, em protetores de junta de Pontos de Testes Eletrolíticos (PTEs), com quantidade mínima de 500 (quinhentos) unidades; 2) medição de tensão e corrente em retificadores, em qualquer quantidade; 3) medição de potencial de proteção catódica em redes de dutos, em qualquer quantidade, e;
IV. Serviços de manutenção em sistema de proteção catódica, contemplando serviços de instalação ou substituição de protetor de juntas, em qualquer quantidade, e**;**
V. Serviços de Inspeções em Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA em estacoes de redes de Gás Natural ou outros fluidos combustíveis, em qualquer quantidade.

- Informação de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

3.2.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do período e quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços sejam compatíveis em natureza, complexidade e características técnicas.

3.2.2. O Atestado deverá conter o nome do prestador de serviços como empresa executora. Não será aceita declarações do próprio **LICITANTE** ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Poderão ser aceitos atestados de subcontratação emitidos apenas pela pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pelos empreendimentos.

O(s) atestado(s), devera(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando denominação social, endereço, telefone, nome de pessoa para contato e as seguintes informações:

- descrição detalhada do escopo das obras e serviços prestados;
- prazo de contratação;
- cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, em nível satisfatório.

3.2.3. Caso o **LICITANTE** tenha participado dos serviços mencionados acima como integrante de um consorcio, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do consorcio devera(ao) especificar claramente o percentual efetivamente executado por seus integrantes ou o percentual de participação em relação ao total, sendo que o percentual de participação da integrante do consorcio, participante do certame, deverá estar claramente especificado e deverá atender os requisitos acima estipulados.

Nota 01: A **GASMIG** reserva-se o direito de realizar diligências, inclusive nas instalações do **LICITANTE**, para esclarecimento de dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou questões relacionadas a prestação de serviços do **LICITANTE**. E de responsabilidade do **LICITANTE** marcar e informar o nome da pessoa de contato para visita a empresa garantindo a sua realização na data marcada pela **GASMIG**.

Nota 02: Será considerada integrante do mesmo grupo econômico qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, individual ou conjuntamente seja controlada, controladora ou esteja sobre controle comum do **LICITANTE**; ou a qual detenha em relação a **LICITANTE** participação em seu capital social igual ou superior a 10% (dez por cento). Para fins da presente definição, "controle" significa: a) deter direitos de sócios que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da referida sociedade; ou b) o poder de orientar ou determinar orientação da administração e das políticas da sociedade quer pode meio de titularidade de valores mobiliários com poder de voto, quer por forca de contrato ou a outro título, tendo os termos "controladora", "controlada" e "sob controle comum" significados compatíveis.

3.3. a **LICITANTE** deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de diploma de Engenharia Elétrica, devidamente registrado(s) e regular(es) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo conselho profissional e acompanhada do(s) correspondente(s) atestado(s), a responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, abrangendo:

- Coordenação ou execução técnica de obras de construção de dutos metálicos que contemplem a implantação de sistemas de proteção catódica ou;

- Construção ou manutenção de sistemas de aterramento elétrico integrados a sistemas de proteção catódica, destinados a mitigação de interferências elétricas em dutos ou;

- Relatório de inspeção de integridade e detecção de falhas em revestimentos anticorrosivos de gasodutos metálicos enterrados, mediante aplicação de metodologias ECDA (External Corrosion Direct Assessment) ou;

- Elaboração de laudos, estudos ou relatórios técnicos de proteção contra descargas atmosféricas (PDA/SPDA), inspeção de sistemas de aterramento ou avaliação de conformidade de instalações elétricas correlatas.

3.4. Comprovação de vínculo profissional com o Responsável Técnico: a Comprovação de que o Responsável Técnico – RT, com os devidos requisitos exigidos acima integra o quadro técnico da LICITANTE, deverá ser realizada por meio de apresentação de declaração de que o responsável técnico estará disponível para o contrato. A comprovação do vínculo (carteira, contrato social, contrato de prestação de serviços) fica para a assinatura do contrato, só para a vencedora.

3.4.1. Profissionais autônomos serão aceitos como Responsáveis Técnico desde que apresente a declaração citada no item 3.4 e que seja apresentada certidão de registro e quitação perante o CREA.

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1. Deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, já exigíveis pela legislação em vigor, relativos ao último exercício social, que comprovem a boa

situação financeira da PROPONENTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.1. Para as Sociedades Anônimas, será exigida cópia da publicação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, na forma da lei.

4.1.1.1. As cópias apresentadas deverão permitir a identificação do veículo e da data de publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.1.2. No caso de a Sociedade Anônima estar dispensada por Lei à publicação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, estará ela autorizada a apresentar as demonstrações contábeis publicadas e divulgadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cumpridos os requisitos estabelecidos pela regulamentação vigente.

4.1.1.3. Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as publicações do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as publicações do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.2. Para as PROPONENTES que não sejam constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas, mas que estejam por lei obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), serão exigidos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício extraídos da mencionada Escrituração, acompanhados do recibo de transmissão das informações ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

4.1.2.1. Para as participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de junho do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de julho de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.3. Para as demais PROPONENTES, não obrigadas por lei à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, acompanhadas dos documentos que comprovem a autenticação do respectivo livro diário no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.1.3.1 A comprovação da autenticação do livro diário, no qual se encontrem lançadas as demonstrações financeiras da PROPONENTE, far-se-á por meio da apresentação da documentação que contenha a declaração expressa do órgão competente com relação à exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o número de ordem, o número das páginas em que se acham transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, o período da escrituração, o número de registro e a data de autentica ção do livro.

4.1.3.2 Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

4.1.4. Em se tratando de empresa ou sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de demonstrações contábeis referentes ao período de existência da pessoa jurídica,

devidamente assinadas pelo(s) Administrador(es) e por contabilista legalmente habilitado, sendo indispensável o registro dessas demonstrações contábeis no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.1.5. As PROPONENTES que estiverem participando do certame em consórcio deverão todas apresentar suas demonstrações contábeis individuais referentes ao mesmo exercício social, independentemente da forma de constituição jurídica de cada consorciada.

4.2. A LICITANTE deverá comprovar a existência Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Integralizado de R$ 608.230,99 (seiscentos e oito mil, duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos) a ser apurado com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.3. A LICITANTE deverá comprovar que seu Endividamento Geral, apurado com base no balanço patrimonial do último exercício, é menor ou igual a 0,70. O Endividamento Geral será calculado conforme abaixo:
EG = P/AT, onde:
EG = Endividamento Geral;
P = Passivo Exigível (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e
AT = Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante).

5 - Declarações

5.1. Juntamente com os documentos referidos anteriormente, como condição de habilitação, serão verificadas as declarações do item 8.2 do Edital assinaladas como “sim” pelo licitante vencedor, exceto para a declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.